



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 12 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 140

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Despacho de Julgamento	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: www.martinopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-1412

Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 12 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 140

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.509, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Disciplina a remoção de titulares de cargos da carreira do magistério, por concurso de títulos e tempo de exercício ou remoção através de permuta”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO, a competência estabelecida no art. 69, VIII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - A remoção dos titulares de cargo de docência de Ensino Fundamental I e II e Infantil – Pré – Escola e de Diretores de Escola e Creche ocorrerá mediante concurso de títulos e tempo de serviço ou através de permuta que será realizada pelo Departamento Municipal de Educação.

TÍTULO I

Das inscrições

Art. 2º- A inscrição para remoção por títulos e tempo de serviço, será efetuada no Departamento Municipal de Educação (DEMED) com a apresentação dos seguintes documentos:

- Requerimento (impresso próprio);
- Tempo de serviço prestado no magistério, específico do cargo do qual é titular;
- Comprovante de concurso público de títulos ou certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos para provimento do cargo ocupado;

d) Certificados de cursos na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º- A inscrição da Remoção por permuta deverá ser feita através de requerimento conjunto ao Departamento Municipal de Educação (DEMED), nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 003/2001.

Art.4º- O DEMED analisará a legalidade do pedido e decidirá publicando resultado de acordo com as datas previstas neste Decreto.

Art. 5º - Os candidatos que se removerem por permuta ficam impedidos de participar do concurso de Remoção por Títulos e Tempo de Exercício por 02 (dois) anos.

TÍTULO II

Da avaliação de títulos e da classificação

Art. 6º- O candidato inscrito no concurso de títulos será avaliado e classificado pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 7º - Serão considerados títulos:

I – Tempo de serviço, de acordo com o art. 50 da Lei Complementar nº003/01 de 12/12/01, considerando data base 30/06/2018;

a) No cargo pelo qual o candidato solicita inscrição: 0,005 pontos por dia.

II - Quanto aos comprovantes em aprovação em Concurso Público no campo de atuação (nível de ensino):

a) Comprovantes de aprovação em concurso público de provas e títulos para provimento do cargo do qual é titular: 10,00 pontos;

b) Comprovantes de aprovação em outros concursos públicos em nível estadual ou municipal: no mesmo nível de ensino: 1,0 ponto até no máximo de 5,0 pontos.

III – Diploma ou certificado:

a) Diploma de doutorado: 8,00 pontos;

b) Diploma de mestrado: 5,00 pontos;

c) Diploma de curso superior em Pedagogia ou Normal Superior: 1,00 ponto;

d) Certificado de curso de especialização, lato sensu, com duração mínima de 360 horas: 2,00 pontos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 12 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 140

Página 3 de 4

sendo 1 (um) curso por ano de conclusão;

e) Certificado de curso de formação continuada (aperfeiçoamento, extensão ou capacitação) com duração mínima de 180 horas: 1,00 ponto, sendo 2 (dois) por ano de conclusão;

f) Certificados de cursos de pequena duração no campo de atuação, inferior a 180 horas, contados em blocos de 30 horas, conforme art. 53, alínea “e”, da L.C 003/01, de 12/12/01, dos últimos 5 (cinco) anos, a partir de novembro de 2013, até a data da publicação da presente Decreto: 0,1 ponto, no máximo até 03 (três) pontos.

§1º- Não serão computados cumulativamente, os títulos de doutorado e mestrado, obtidos numa mesma área.

§2º- Só serão considerados os certificados de conclusão de curso em Pedagogia ou Normal Superior a partir de 02 (dois) anos anteriores à data do presente Decreto.

TÍTULO III

Das vagas

Art. 8º - As vagas oferecidas compreenderão as iniciais e as potenciais, sendo:

a) Iniciais – já existentes nas unidades escolares do município.

b) Potenciais – as pertencentes aos candidatos inscritos no Concurso de Remoção

Parágrafo único- A vaga potencial só se tornará disponível, depois de liberada pelo titular em decorrência do concurso.

Art. 9º- Para efeito de atribuição de classes e/ou aulas, os professores que se removerem serão classificados em último lugar na UE para a qual foi removido.

Art. 10- Os recursos referentes ao processo de Remoção deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após afixação da classificação dos inscritos, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

Parágrafo único- O recurso referente ao presente Decreto deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, e será dirigido ao Diretor do Departamento

Municipal de Educação, que expedirá parecer final após parecer conclusivo da Comissão de Atribuição/ Remoção especialmente designada para este fim, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 11- Fica estabelecido o presente Cronograma e Diretrizes para Inscrição, Classificação e Remoção, por Títulos e Tempo de exercício e por Permuta.

I – Da inscrição no Departamento Municipal de Educação:

a) Por títulos: período de 11/02/2019 e 12/02/2019

II – Da classificação:

a) 15/02/2019 – A fixação da classificação e decisão do resultado da remoção por permuta e início para interposição de recursos, se for o caso;

b) 21/02/2019 – Decisão pela Comissão de Atribuição dos recursos interpostos e a fixação da classificação final;

c) 22/02/2019 – Prazo para interposição de recursos à Diretora do Departamento Municipal de Educação se for o caso;

d) 22/02/2019 – Decisão dos recursos interpostos e a fixação da Classificação Final.

III – Da remoção:

a) Dia 22/02/2019 – Decisão do Departamento municipal de Educação do pedido de Remoção por Permuta.

b) A escolha de vaga para o ano letivo de 2019 realizar-se-á no dia 27/02/2019, às 09h00 no Departamento Municipal de Educação, situado à Rua Tenente Cassimiro Dias, nº. 834, em Martinópolis.

Parágrafo único- Caso não haja recurso, a Classificação afixada em 07/03/2019 será definitiva.

Art. 12- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 11 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 12 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 140

Página 4 de 4

publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Fica homologado o processo supra em favor dos proponentes: CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP – Itens 09 e 10 (COTA PRINCIPAL E RESERVADA); MEC-LIMP MATERIAIS PARA ESCRITORIO E LIMPEZA LTDA EPP – Itens 05, 06, 07 e 08 (COTA PRINCIPAL E RESERVADA); OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP – Item 11 (COTA PRINCIPAL E RESERVADA); PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP – Itens 01, 02, 03 e 04 (COTA PRINCIPAL E RESERVADA);, referente à aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de fraldas descartáveis para atendimento de pacientes adultos e crianças de famílias desprovidas de recursos financeiros, a serem distribuídas pelo Departamento de Saúde, no setor de Assistência Social e pelo Serviço de Acolhimento Institucional “ACOLHER BEM”. Fica convocado, p/ firmar contrato no prazo de cinco dias. Martinópolis/SP, 11/02/2019. CRISTIANO MACEDO ENGEL– Prefeito.

Despacho de Julgamento

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 019/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, o Pregão Presencial n.º 019/2019, Procedimento Licitatório n.º 019/2019, realizado em 11/02/2019, destinado à aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de diversos materiais de construção, para atendimentos pela Assistência Social, e da Defesa Civil, visto que no horário de apresentação

de credenciamento, nenhuma empresa se fez presente, conforme ata pela pregoeira. Martinópolis, 11 de fevereiro de 2019. CRISTIANO MACEDO ENGEL– Prefeito.

Prefeitura do Município de Martinópolis HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

Fica homologado o processo supra em favor dos proponentes: MEC-LIMP MATERIAIS PARA ESCRITORIO E LIMPEZA LTDA EPP – Item 02; ROSILENE APARECIDA HERNANDES – EIRELI - ME – Item 01, referente à aquisição de equipamentos em geral (Refrigerador, Tambor e Bebedouro), para intervenções em coleta e tratamento de resíduos sólidos e coleta seletiva, de acordo com o Programa Compensação Ambiental (acordo entre MPE/MPF/CESP – Contrato – 0398361-73/2015) celebrado com a Caixa Econômica Federal, CESP e Município de Martinópolis. Fica convocado, p/ firmar contrato no prazo de cinco dias. Martinópolis/SP, 11/02/2019. CRISTIANO MACEDO ENGEL– Prefeito.

Prefeitura do Município de Martinópolis HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

Fica homologado o processo supra em favor dos proponentes: MEC-LIMP MATERIAIS PARA ESCRITORIO E LIMPEZA LTDA EPP – Item 02; ROSILENE APARECIDA HERNANDES – EIRELI - ME – Item 01, referente à aquisição de equipamentos em geral (Refrigerador, Tambor e Bebedouro), para intervenções em coleta e tratamento de resíduos sólidos e coleta seletiva, de acordo com o Programa Compensação Ambiental (acordo entre MPE/MPF/CESP – Contrato – 0398361-73/2015) celebrado com a Caixa Econômica Federal, CESP e Município de Martinópolis. Fica convocado, p/ firmar contrato no prazo de cinco dias. Martinópolis/SP, 11/02/2019. CRISTIANO MACEDO ENGEL– Prefeito.